



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025 **Processo Licitatório nº 18, de 22/04/2025**

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, em conformidade com os incisos II e III do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 94 da Resolução nº 20, de 26/06/2024 (desta Casa de Leis) torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, **para a aquisição de 5 (cinco) aparelhos de ares condicionados e contratação da prestação de serviços para a desinstalação de aparelhos com defeito, instalação de aparelhos novos, adequação da instalação de dreno de água, reposição de gás, serviços de limpeza e higienização de 36 (trinta e seis) equipamentos instalados nas dependências da sede desta Casa de Leis, conforme detalhado no Termo de Referência – ANEXO I.**

Data de recebimento das propostas:

Das 08h00 do dia __/05/2025;

Até às 17h30 do dia __/05/2025.

Da Abertura do Processo e do Envio de Lances

Abertura: 09h00, do dia __/05/2025;

Encerramento: 15h00, do dia __/05/2025.

Link de acesso: <https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/>

A PARTICIPAÇÃO NESTA DISPENSA ELETRÔNICA É EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ares condicionados e de prestação de serviços para a desinstalação de aparelhos com defeito, instalação de aparelhos novos, adequação da instalação de dreno de água, reposição de gás, serviços de limpeza e higienização dos equipamentos instalados na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

LOTE	OBJETO	QTDE.	MEDIDA
1.1	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede) 220 V	2	un
1.2	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede) 220 V	2	un
1.3	Aparelho de Ar Condicionado 42.000 a 46.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio Piso Teto (parede) 220 V	1	un

LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA E BOMBA DE DRENAGEM

LOTE	OBJETO	QTDE.	MEDIDA
2.1	Mangueira cristal para dreno de água 1/2" x 2mm	100	m
2.2	Bomba de drenagem de água de ar condicionado até 60.000 btus/h	1	un

LOTE 3 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

LOTE	OBJETO	QTDE.	MEDIDA
3.1	Desinstalação e instalação de ar condicionado de 12.000 Btus/h	2	serviço
3.2	Desinstalação e instalação de ar condicionado de 18.000 e 24.000 Btus/h	2	serviço
3.3	Instalação de ar condicionado de 42.000/46.000 Btus/h, com fornecimento de material elétrico	1	serviço
3.4	Limpeza e higienização de ar condicionado 9.000 x 1 e 12.000 x 19 Btu/h	20	serviço
3.5	Limpeza e higienização de ar condicionado 18.000 x 12 e 24.000 x 1 Btu/h	13	serviço
3.6	Limpeza e higienização de ar condicionado 42.000 x 1 e 60.000 x 2 Btu/h	3	serviço
3.7	Reposição de gás 9.000 a 12.000	3	serviço
3.8	Reposição de gás 18.000 a 24.000	2	serviço
3.9	Reposição de gás 42.000 a 60.000	1	serviço
3.10	Fornecimento e instalação de 7 m adicionais de tubo de cobre para complemento do item 3.3.	7	serviço
3.11	Desinstalação uma condensadora de 60.000 Btus/h, Komeco, do telhado 5 m de altura	1	Serviço



2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1. O valor TOTAL ESTIMADO da contratação é de R\$ 49.157,83 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), dividindo-se em 3 (três) LOTES, sendo:

2.1.2. R\$ 29.593,77 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) para o LOTE 01;

2.1.3. R\$ 1.115,96 (um mil, cento e quize reais e noventa e seis centavos) para o LOTE 02; e

2.1.4. R\$ 18.448,10 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos) para o LOTE 03.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso ao Portal de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, disponível no endereço eletrônico: <https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/> ; depois acessando: Acesso Identificado.

3.2. As empresas deverão atender aos requisitos deste aviso de contratação direta.

3.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa, as empresas:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e

3.4.3. Que não seja considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar desta dispensa, as empresas que se encontrem com a(s) seguinte(s) vedação:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 3.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.3. Aplica-se o disposto nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 também a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. O ingresso da empresa na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. Caso a proponente ainda não possua chaves de acesso no Portal de Compras da Entidade CONTRATANTE, deverá solicitar seu credenciamento por meio do link: <https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/> ; depois acessando: Acesso Identificado
- 4.3. A proponente também poderá acessar a página de cadastro através do sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE: www.camarasaoroque.sp.gov.br, acessando: [Transparência / Licitações / SCPI – Portal de Compras / Acesso Identificado].
- 4.4. A empresa que ainda não possuir cadastro prévio no Portal de Compras, deverá solicitar acesso pela opção “*Solicitar acesso licitação eletrônica*”, mediante preenchimento de informações e inclusão de documentação necessária ao credenciamento na plataforma.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 4.5. Após o cadastro inicial, o sistema de compras (SCPI) da Câmara Municipal gerará um código de acesso (Chave de identificação e Senha) a ser enviado no e-mail do requerente, que permitirá login no Portal de Compras da Entidade e participação nos processos de contratação, apresentação de proposta comercial e de demais documentos necessários.
- 4.6. O prazo para liberação das credenciais de acesso ao Portal de Compras é de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão do protocolo de solicitação pela proponente.
- 4.7. Somente serão liberadas credenciais de acesso ao Portal de Compras da Entidade em dias úteis, em horário de expediente.
- 4.8. Uma vez disponibilizada a chave de acesso e senha, o licitante será o único responsável pelo acesso ao sistema.
- 4.9. O licitante interessado, após o recebimento do código de acesso via e-mail, poderá inserir o valor de sua proposta, e encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste aviso.
- 4.10. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 4.12. As propostas deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4.13. Os preços ofertados, na proposta inicial, quanto ao ajuste, se solicitado, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, e em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de fornecimento e da prestação de execução dos serviços do objeto.
- 4.15. Uma vez cadastrada a proposta no sistema, a proponente é a **única responsável por retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até o horário limite antes de sua classificação.**



5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos, o Agente de Contratações designado iniciará a SALA DE DISPUTA para envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. Encerrado o prazo para envio de propostas, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 5.3. A proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertada e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) do valor do Lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrado o prazo de recebimento dos lances, a Administração procederá a classificação das ofertas, verificando a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. Caso o preço da proposta vencedora permaneça acima daquele estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5. Encerrada a negociação, o resultado será formalmente registrado em ata que será juntada no procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o reenvio da proposta, se necessário, e de documentos complementares, com adequação ao último preço ofertado, indicando tempo razoável para apresentação das readequações.
- 6.7. O prazo de validade mínimo da proposta ofertada não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Será desclassificada a proposta que:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável; e
- 6.9. Encerrada a análise e julgamento de propostas, será iniciada a etapa de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. A relação de documentos exigidos para fins de habilitação consta do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão exigidos e analisados após a classificação das propostas, apenas da proponente mais bem classificada.
- 7.2. Os documentos exigidos para habilitação aplicam-se a todos os lotes deste processo de contratação pública.
- 7.3. As certidões serão consultadas pelo Agente de Contratação para a verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.
- 7.4. A consulta aos cadastros relativos a impedimentos de contratar com a Administração Pública será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5. Na hipótese de impossibilidade de consulta e/ou emissão de documentos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tal pendência e concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de que trata este item, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE.
- 7.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da empresa, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.7. Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 7.8. Na hipótese da empresa não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de proponente cuja proposta atenda às especificações do objeto e atenda plenamente os requisitos de habilitação.
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será declarada habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento de proposta e habilitação, o processo será encaminhado a autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e do § 1º do artigo 17 da Resolução nº 20/2024.
- 8.2. Após autorização formal da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, a CONTRATANTE informará a proponente vencedora acerca do resultado do processo, encaminhará a respectiva Nota de Empenho ou Contrato para assinatura.
 - 8.2.1. O Ato que autoriza a contratação, quando de sua emissão, será anexo ao processo de contratação e disponibilizando-o para os demais proponentes.
- 8.3. A Administração encaminhará o Contrato ou instrumento que o substitua, bem como a Ordem de Entrega ou de Serviço, através de e-mail institucional.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e Resolução nº 20/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Site Oficial da Câmara Municipal de São Roque e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 10.2. No caso de todas as empresas restarem desclassificadas, inabilitadas (procedimento fracassado) ou ainda, caso as propostas recebidas durante o período de publicação não demonstrarem vantajosidade em sua efetivação, a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso, concedendo período de apresentação de propostas adicionais;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta válida, obtida na etapa de pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições consolidadas no Termo de Referência; e
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 acima poderão ser utilizadas na hipótese de não se observar a apresentação de propostas adicionais (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá a proponente acompanhar as publicações ou notificações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer prazos ou notificações emitidas pela Administração.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das etapas do processo em datas previamente divulgadas, as inserções das propostas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de prazo e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá aquelas contidas neste Aviso.
- 10.12. O Ato que formaliza o resultado da contratação será divulgada no site da CONTRATANTE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP da UNIÃO, observando-se os prazos legalmente estabelecidos.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 10.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA – LOTES 1, 2 E 3;
 - 10.13.3. ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

São Roque, 26 de maio de 2025.

Mauracy Moraes de Oliveira
Agente de Contratações
Portaria nº 72 de 06/05/2025